

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030515/2024-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		2100.01.0030515/2024-16	NAR de Lavras

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Júlio Neder Matuck		CPF/CNPJ: 052.651.846-43
Endereço: Rua Plínio Salgado, 23		Bairro: Centro
Município: Três Corações	UF: MG	CEP: 37.410-097

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Júlio Neder Matuck		CPF/CNPJ: 052.651.846-43
Endereço: Sítio Santana do Alto		Bairro: Zona Rural
Município: Três Corações	UF: MG	CEP: 37.410-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Santana do Alto	Área Total (ha): 42,40ha CAR e 44,77 CRI
------------------------------------	---

Registro nº 26.798 Livro 2, Folha 1	Município/UF: Três Corações/MG																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169307-AC96.CA97.D62D.44AB.9D8B.B2FF.42A1.70BD																					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>61</td> <td>unidades</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	61	unidades														
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	61	unidades																			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrosilvipastorais.</td> <td>4,7422 ha</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrosilvipastorais.	4,7422 ha														
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																			
Agricultura	Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrosilvipastorais.	4,7422 ha																			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>4,7422 ha</td> <td>Área antropizada</td> <td>Não se aplica</td> <td>4,7422 ha</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>4,7422 ha</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>4,7422 ha</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	4,7422 ha	Área antropizada	Não se aplica	4,7422 ha						Total:	4,7422 ha		Total:	4,7422 ha
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
Mata Atlântica	4,7422 ha	Área antropizada	Não se aplica	4,7422 ha																	
Total:	4,7422 ha		Total:	4,7422 ha																	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha</td> <td>Espécies nativas</td> <td>31,6714</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira</td> <td>Espécies nativas</td> <td>9,0118</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha	Espécies nativas	31,6714	m ³	Madeira	Espécies nativas	9,0118	m ³								
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
Lenha	Espécies nativas	31,6714	m ³																		
Madeira	Espécies nativas	9,0118	m ³																		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																					
Paulo Roberto De Lauro Silva - MASP: 1021292-6																					
Data da Vistoria: Conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica.																					
9. VALIDADE																					

Data de Emissão:26/11/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta: 96964842
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	Planta
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	473425	7603496	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser suprimidas.

Medidas Compensatórias: não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 26/11/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **102436511** e o código CRC **309D2892**.